**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 04/2021**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL 002**

 O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar os subitens 6.1, 6.3 e 6.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 04/021, passando a constar a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**6.1 -** Os candidatos serão avaliados de acordo com a titulação apresentada, à qual será atribuída pontuação referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme estabelecido a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULOS** | **PONTOS** |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino Fundamental
 | 5 pontos |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**
 | 10 Pontos |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**.
 | 15 pontos |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós graduação; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**
 | 20 pontos |
| 1. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Radiologia, e/ou Curso de Socorrista; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**
 | 5 pontos |
| 1. Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros.
 | 5 pontos |
| 1. Curso extracurricular de direção de veículo de Emergência**.**
 | 5 Pontos |
| 1. Curso extracurricular em áreas da Saúde ou áreas correlatas com carga horária mínima de (60) horas – **Máximo de 05 Certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado.**
 | 5 Pontos |
| 1. Tempo de Serviço prestado na função de motorista profissional no período de 05 anos anteriores, sendo atribuído 02 (dois) por ano e/ou 01 (um) ponto por fração mínima de 06 (seis) meses;
 | 10 Pontos |
| 1. Tempo de Serviço prestado na função de motorista de veículo de emergência no período de 05 anos anteriores, sendo atribuído 04 (quatro) pontos por ano e/ou 02 (dois) pontos por fração mínima de 06 (seis) meses;
 | 20 Pontos |
| **TOTAL** | **100 Pontos** |

**Leia-se:**

**6.1 -** Os candidatos serão avaliados de acordo com a titulação apresentada, à qual será atribuída pontuação referente à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme estabelecido a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULOS** | **PONTOS** |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino Fundamental
 | 5 pontos |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**
 | 10 Pontos |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**.
 | 15 pontos |
| 1. Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós graduação; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**
 | 20 pontos |
| 1. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Radiologia, e/ou Curso de Socorrista; **(máximo 01 Diploma/Certificado).**
 | 5 pontos |
| 1. Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros.
 | 5 pontos |
| 1. Curso extracurricular de direção de veículo de Emergência**.**
 | 5 Pontos |
| 1. Curso extracurricular em áreas da Saúde ou áreas correlatas com carga horária mínima de (60) horas – **Máximo de 05 Certificados; sendo 01 ponto por certificado apresentado.**
 | 5 Pontos |
| 1. Tempo de Serviço prestado na função de motorista profissional no período de 05 anos anteriores, sendo atribuído 02 (dois) por ano e/ou 01 (um) ponto por fração mínima de 06 (seis) meses;
 | 10 Pontos |
| 1. Tempo de Serviço prestado na função de motorista de veículo de emergência no período de 05 anos anteriores, sendo atribuído 04 (quatro) pontos por ano e/ou 02 (dois) pontos por fração mínima de 06 (seis) meses;
 | 20 Pontos |
| **TOTAL** |  **85 Pontos** |

**Onde se lê:**

**“6.3-** Caso o candidato apresente Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, será considerado somente o Ensino Médio para atribuição da pontuação tendo em vista que o Ensino Médio contempla o Ensino Fundamental”.

**Leia-se:**

**“6.3-** Caso o candidato apresente Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, será considerado somente o Ensino Médio para atribuição da pontuação tendo em vista que o Ensino Médio contempla o Ensino Fundamental”.

“Quando o candidato apresentar Certificado ou diploma de conclusão de curso superior, será considerado somente a graduação superior para atribuição dos pontos, não sendo pontuado ensino fundamental e médio”.

**Onde se lê:**

**6.6 -** Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

**Leia-se:**

**6.7 -** Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 85 (oitenta e cinco), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

II – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 04/2021.

Ventania, 17 de Março de 2021.

**José Luiz Bittencourt**

**Prefeito Municipal**